



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender e cumprir o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial: _____, foi publicado na
data: 18/06/2021
Secretário (a) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 047/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, TEKHN E INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoínhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, portador do RG nº. 1154144445 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE TEKHN E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.632.056/0001-83, com sede na Rua José Joaquim Leal, nº 321, Kennedy, Alagoínhas - BA, CEP 48.020-510, representada pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.018.625-33, portador do RG nº 12.834.057-68 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 034/2021**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 3728/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER LICENÇA DE DIREITO DE USO E IMPLANTAÇÃO, DE SISTEMA DE GESTÃO NOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELO PÚBLICO DE REDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecer licença de direito de uso e implantação de Sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas para atendimento às demandas geradas pelo público da rede do município de Alagoínhas.	UND	1	R\$ 17.300,00	R\$ 17.300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 17.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

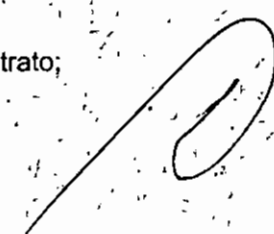
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Executar e disponibilizar o objeto deste certame conforme quantitativos e especificações no presente Termo de Referência.
- d) Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- f) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também dos dados relativos aos recursos exigidos;
- i) Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;
- j) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- k) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- l) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;



 M. P. C. Santos
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
- ESTADO DA BAHIA

- c) Proporcionar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências;
- d) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Efetuar inspeção com finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- f) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- g) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- h) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$17,300.00 (dezessete mil e trezentos reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDEA	2.186	3.3.90.40	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



[Handwritten signature]
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

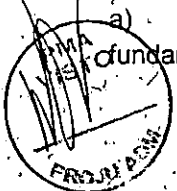
- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoínhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoínhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;



[Handwritten signature]
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência é reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

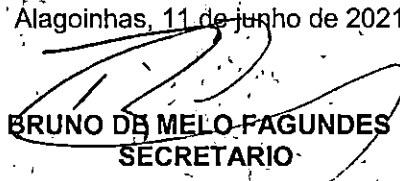
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

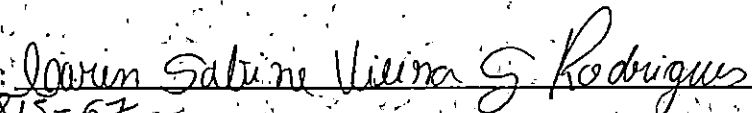
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

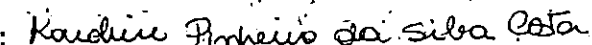
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 11 de junho de 2021.


BRUNO DE MELO FAGUNDES
SECRETARIO
CONTRATANTE


TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Rep. p/ Marcos Vinicius Cerqueira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 041.183.815-67

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 839.011.675-87



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021-CPL/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021-CPL-PMB
PROCESSO ADM. Nº 2.223/2021-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos. Empresas: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ Nº 14.420.347/0001-06, o item: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22 e 25, com valor total de R\$ 51.964,90; F. G. CAMPOS - CNPJ Nº 34.512.996/0001-36, os itens: 03, 05, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, com valor total de R\$ 88.764,20. O valor global do SRP importa em R\$ 140.729,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2021 - AUTORIZO A DESPESA, e emissão de empenho, para a empresa AMAZONACRE - ME, com sede no município de Eirunepé/AM, Rua Araújo Lima, nº 449, Bairro Centro, CEP: 69.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.078/0001-90, e inscrição Estadual nº 04.210.455-6, no valor global de R\$ 74.232,00 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), para Aquisição de Combustível (gasolina e óleo 2t) ao atendimento às famílias nas áreas afetadas pela inundação 2021, no município de Itamarati/AM, à luz das regras erigidas pela legislação em vigor.

Itamarati, 17 de junho de 2021.
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2021 - AUTORIZO A DESPESA, e emissão de empenho, para a empresa AMEC - Associação do Moveleiros e Extratores de Madeira de Carauari, com sede no município de Carauari/AM, Estrada São Jacob, nº 252, Bairro N.S. de Fátima, CEP: 69.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.739/0001-44, e inscrição Estadual nº 04.233.914-6, no valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para Aquisição de Madeiras (Tábuas e Perna Manca) ao atendimento às famílias nas áreas afetadas pela inundação 2021, no município de Itamarati/AM, à luz das regras erigidas pela legislação em vigor.

Itamarati, 17 de junho de 2021.
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

RETIFICAÇÃO

Na Publicação Referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021 - SRP/PMB Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 16/06/2021, PÁGINA 180 - Nº 111. ONDE SE-LE: Valor global de R\$ 1.321.272,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais). LEIA-SE: Valor global de R\$ 173.466,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Maués/AM, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021(SRP)

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais. Considerando, o que consta na Ata de realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 0004/2021, sendo este Sistema de Registro de Preços. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02; considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - Adjudicar as empresas: M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 00.368.488/0001-04, Av. Fabio Lucena, nº 1023, Conj. 31 de Março-Japlim II, CEP: 69.076-800, Manaus - Amazonas, no valor global de R\$ 1.029.199,00 (um milhão e vinte e nove mil e cento e noventa e nove reais); R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 04.003.942/0001-84, Av. Castelo Branco, nº 725, Cachoeirinha, CEP: 69.065-010, Manaus - AM, no valor global de R\$ 87.139,00 (oitenta e sete mil e cento e trinta e nove reais); C H V CAMPOS EIRELI, CNPJ: 24.495.014/0001-91, Av. Codajás, nº 1116, Cachoeirinha, CEP: 69065-130, Manaus - AM, no valor global de R\$ 1.182.350,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais); LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.552.516/0001-07, Av. Governador José Lindoso, nº 3593, Flores, CEP: 69058-245, Manaus-Amazonas, no valor global de R\$ 161.580,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais); IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR, CNPJ: 31.581.699/0001-54, Rua Silva Ramos, nº 963, Centro, CEP: 69025-030, Manaus-AM, no valor global de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais); TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 31.953.767/0001-69, Rua Tupiratin, nº 50, Vila Taquari, CEP: 08230-230, São Paulo - SP, no valor global de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais); R G XAVIER GUIMARAES EIRELI, CNPJ: 32.969.749/0001-38, Rua Delfim de Souza, nº 1000, Petrópolis, CEP 69063-460 Manaus-AM, no valor global de R\$ 415.785,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais); S L C DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.145.346/0001-37, Rua Padilha nº 20, Pera I, CEP: 69460-000, Coari - AM, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO EIRELI, CNPJ: 35.352.553/0001-98, Rua Prof.ª Cândida Veiga, nº 01, Colônia Terra Nova, CEP: 69093-597, Manaus -AM, no valor global de R\$ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais); M DE M FREIRE, CNPJ: 39.891.878/0001-08, Rua Índio Ajuricaba nº 09, Gilberto Mestrinho, CEP: 69084-380, Manaus-AM, no valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Ambas empresas referente ao Pregão Eletrônico n. 0004/2021 - SRP, com totalizando valor global de R\$ 3.260.629,00 (três milhões e duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e nove reais). II- Homologar a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 - SRP, em favor das empresas vencedoras com seus respectivos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a eventual aquisição de Materiais Didáticos para o ano letivo de 2021 das escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM. III- Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2021.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de atribuições, especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, resolve: I - O objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. II - Os interessados deverão oferecer somente produtos regionais. III - Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada até o dia da abertura dos envelopes em 29/06/2021 às 09hs na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Setor de Licitações situada Av. Getúlio Vargas nº 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado do Amazonas. Tefé - AM, 11 de junho de 2021.

Tefé-AM, 11 de junho de 2021.
MATHEUS CAVALCANTE CELANI
Presidente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de atribuições, especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, resolve: I - O objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares indígenas ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena para a alimentação escolar dos alunos indígenas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. II - Os interessados deverão oferecer somente produtos regionais. III - Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada até o dia da abertura dos envelopes em 30/06/2021 às 09hs na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Setor de Licitações, Av. Getúlio Vargas nº 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado do Amazonas.

Tefé-AM, 11 de junho de 2021.
MATHEUS CAVALCANTE CELANI
Presidente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2021

Secretaria Mun. De Adm. Geral, Planejamento E Finanças - Semaf. (Inciso I E II, Art 4º Da Lei 10.520/02) Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar Industrializada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, nomeada pela Portaria nº. 04/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28/06/2021, às 9hs da manhã, na Prefeitura Municipal de Tefé, setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 219, Centro, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 027/2021/SISRP, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar Industrializada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial. Informamos ainda que se encontra disponível o edital eletrônico Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa.

Tefé - AM, 11 de junho de 2021.
MATHEUS CAVALCANTE CELANI
Presidente de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 045/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Day Tecnologia Serviços de Ensino, Tecnologia da Informação, Eventos e Marketing LTDA - CNPJ nº. 16.935.043/0001-07 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento, manutenção e suporte do sistema de gestão de Assistência Social; do sistema de capacitação técnica virtual e do aplicativo de cadastro de ocorrências e violência doméstica no Município de Alagoinhas/Bahia - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 11/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 047/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tekhne Inovação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA - CNPJ nº. 40.632.056/0001-83 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2021 - Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para fornecer licença de direito de uso e implantação de sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas para atendimento às demandas geradas pelo público de rede do município de Alagoinhas - Bahia- R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 11/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 5 veículos da Prefeitura Municipal de Andaraí. Data: Limite acolhimento de propostas: 28/06/2021, às 09:00 hs, Abertura das propostas: 28/06/2021, às 09:15 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pm-andarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2021

Objeto: Aquisição de cilindros de armazenamento de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Andaraí, visando atender as necessidades dos pacientes na emergência de saúde pública COVID-19. Data: Limite acolhimento de propostas: 28/06/2021, às 14:00 hs, Abertura das propostas: 28/06/2021, às 14:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pm-andarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br. informações, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 17 de junho de 2021.
WILSON PAES CARDOSO
Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 047/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tekhne Inovação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA – C.N.P.J. sob nº 40.632.056/0001-83 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 034/2021 – Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço para fornecer licença de direito de uso e implantação de sistema de gestão nos processos de recrutamento e seleção de pessoas para atendimento às demandas geradas pelo público de rede do município de Alagoinhas – Bahia – R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) – Data de Assinatura: 11/06/2021.